

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 18.913/2012, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 027, de 11 de Janeiro de 2018, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para contratação de **PROFESSORES e PEDAGOGOS** em caráter temporário para atuação nas Unidades de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) geridas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no âmbito do Município de Santarém-PA, para o ano letivo de 2018.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças-SEMGOF por meio da Comissão Central, instituída pela Portaria n.º 021/2018 - SEMGOF e destina-se a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de **PROFESSORES E PEDAGOGOS para as Unidades de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) da Rede Municipal**, em regime de designação temporária, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com base na Constituição Federal/88 (art. 37, IX), na Lei Municipal n.º 18.913/2012, regulamentada através do Decreto n.º 018/2018, em especial para:

1.2 - Contratação de servidor temporário para atender as necessidades no âmbito das Unidades de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) vinculadas a SEMED;

1.3 - Prestação de serviços públicos essenciais e urgentes, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade;

1.4 - O candidato contratado será subordinado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a quem caberá a lotação do mesmo.

1.5 - O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação dos professores e pedagogos, conforme Cronograma Anexo I.

2 – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1 - A etapa de inscrição será realizada, **única e exclusivamente**, através do site www.santarem.pa.gov.br, no período de **12 a 15 de fevereiro de 2018**.

2.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br e observar o que segue:

a) Ler atentamente o Edital;

b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los.

2.1.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.

2.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em quaisquer de suas fases.

2.2 - São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

e) não possuir vínculo profissional com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativos e Judiciários, salvo os casos permitidos pela CF/88.

2.3 - É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria N.º 021/2018-SEMGOF a coordenação e execução do processo de seleção de que trata este Edital e de responsabilidade da SEMED, a chamada e contratação dos aprovados na seleção.

2.4 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em Edital próprio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a serem divulgados no site: www.santarem.pa.gov.br.

2.4.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site acima disposto.

2.5 - O candidato se inscreverá para a Região de seu interesse, conforme sua habilitação para os cargos de Professor e Pedagogo, podendo atuar em qualquer Unidade de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) dentro da divisão escolhida.

2.6 – Será assegurada a contratação de candidatos portadores de deficiências com percentual de 5% das vagas ofertadas.

2.7 – O candidato deverá inscrever-se para uma única região, estando eliminado do processo seletivo caso seja identificado mais de uma inscrição.

2.8 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição online que disponibilizará protocolo e deverá ser impresso pelo candidato.

2.9 – O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no momento da inscrição.

2.10 – Os documentos entregues fora do prazo do chamamento não serão aceitos.

2.11 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

2.12 – O candidato selecionado e contratado por meio deste Edital poderá atuar em mais de 1 (uma) unidade na mesma Região, de acordo com a conveniência da SEMED.

2.13 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação e Região em que concorre.

2.14 - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal Nº 18.513/2012 e o Decreto N.º 018/2018, estando o número de vagas definidas no anexo II do presente Edital.

3 – DOS CARGOS

3.1 - Os cargos e área de atuação serão divididos em: **Cidade, Rios e Planalto**, restando ao candidato escolher a região a qual pretende concorrer, ficando impedido de serem lotados em região diversa daquela ao qual concorreram.

3.2 - Serão ofertados os cargos de **Pedagogo, Professores de Educação Infantil e Professor de Educação Especial**.

3.3 – Os cargos acima descritos serão ofertados nas regiões descritas no item 3.1.

3.4 – O candidato selecionado será lotado na região escolhida, podendo a lotação ser feita em uma ou mais Unidades de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) pertencentes à mesma região, conforme a necessidade detectada pela Secretaria Municipal de Educação–SEMED.

4 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

4.1 - Poderão se inscrever no Cadastro de Contratações Temporárias os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida para o cargo, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados para o cargo:

4.1.1 – Professor

4.1.1.1 – Professores na Educação Infantil

- Nível Médio Magistério.
- Licenciatura em Pedagogia.

4.1.1.2 - Professor de Educação Especial

- Professores Licenciados em Pedagogia, com especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial;
- Professores licenciados, com especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial.

4.1.2 – Pedagogo

- Licenciatura em Pedagogia.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO INFORMADA.

5.1. Cópia reprográfica devidamente autenticada:

- Diploma de Nível Médio Magistério (item 4.1.1.1 “a”);
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de licenciatura em pedagogia (item 4.1.1.1 “b”)
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de licenciatura em pedagogia ou nas demais licenciaturas, acrescido do Certificado ou Diploma da especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas, em Educação Especial (item 4.1.1.2)
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia (item 4.1.2);

5.2. Uma vez constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados aos Órgãos responsáveis para apurações.

6 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei do Piso Nacional do Magistério N.º 11.738/08.

6.2. Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados em conformidade com a Lei do Piso Nacional do Magistério.

6.3. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação-SEMED a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender as necessidades existentes.

6.4. O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida deverá assinar a desistência deste processo seletivo.

6.4.1. No caso de recusa ou não comparecimento, será considerado recusa tácita ao chamado.

6.5. A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra motivações que impliquem na reorganização do quadro de servidores, levando em consideração a possibilidade de acréscimo ou diminuição de alunos, abertura e fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

6.6. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 200 (duzentas) horas aulas como carga horária a ser exercido pelo professor contratado.

6.7 - Aos candidatos ao cargo de pedagogo será admitida a carga horária única de 150 horas/aula.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO: será realizada através do site www.santarem.pa.gov.br, devendo a ficha de inscrição ser devidamente preenchida com todas as informações a serem comprovadas nas fases subsequentes.

2ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: consiste no chamamento através de Edital próprio para apresentação dos documentos declarados como pré-requisito e para pontuação, informados no ato da Inscrição.

3ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: consiste na análise dos títulos apresentados na etapa anterior como pré-requisito e para pontuação.

4ª ETAPA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: consiste na homologação/publicação do resultado final do processo de seleção.

7.2 – Após a inscrição, a Comissão Central fará a classificação prévia do total dos inscritos por subdivisão, única e exclusivamente pelos dados fornecidos pelos candidatos, no formulário de inscrição.

7.3 - Juntamente com a publicação da classificação prévia, publicar-se-á Edital para o chamamento dos candidatos, para apresentação da documentação comprobatória das informações declaradas.

7.4 - Serão convocados, conforme o item 7.3, aqueles classificados no **quantitativo de vagas ofertadas, acrescido do cadastro de reserva e mais metade desta somatória** para análise das documentações e publicação do resultado final dos aprovados.

8 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos inscritos serão classificados conforme a Região escolhida e nos respectivos cargos ao qual se inscreveram no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, bem como, a observância da pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em instituições públicas no magistério da educação básica.	5 pontos para cada período letivo de atuação (mínimo seis meses ininterruptos), respeitando o máximo de 35 pontos
Publicação de artigo em livros e/ou revistas relacionados a área da educação, nos últimos três anos	1 ponto para cada publicação, respeitando o máximo de 3 pontos
Publicação de resumos científicos, nos últimos três anos	1 ponto para cada publicação, respeitando o máximo de 2 pontos
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de educação (mínimo 180 horas)	3 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 06 pontos
Certificados de cursos de atualização na área de educação (mínimo de 20 horas)	1 ponto para cada curso, respeitando o máximo de 4 pontos
Professores Licenciados em Pedagogia Professores com Ensino Normal Superior	10 pontos
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área inscrita, reconhecidos pelo MEC (Especialização)	12 pontos
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área inscrita, reconhecidos pelo MEC - Mestrado	13 pontos
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área inscrita, reconhecidos pelo MEC – Doutorado	15 pontos

8.2 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida na área do magistério, indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 – A experiência profissional no cargo pleiteado, deverá ser informado no ato da inscrição.

8.4 – Para comprovação da experiência profissional, exige-se do candidato a apresentação, no momento oportuno, dos seguintes documentos:

- Para Experiência em ÓRGÃO PÚBLICO:

I - Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

II - Cópia do protocolo do requerimento solicitando certidão de tempo de serviço, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém, vinculado a CEAD, juntamente com a declaração pessoal de experiência profissional no magistério em instituição pública, do Município de Santarém, com firma reconhecida em cartório (anexo IV).

8.5 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas normas estabelecidas pelo MEC.

8.6 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - Cópia autenticada do Diploma de graduação, ou Certidão de conclusão do curso com cópia autenticada em cartório;

II - Cópia autenticada da ficha catalográfica, sumário contendo o título do trabalho e a respectiva página, capa e o trabalho para publicação de artigos (livros e revistas) e resumos;

III - Cópia autenticada do Certificado de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, com as durações estabelecidas no quadro anteriormente especificado;

IV - Cópia autenticada do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, em Educação, com cópia autenticada em cartório;

V - Cópia autenticada do diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, ou certidão de conclusão de curso com cópia autenticada em cartório.

VI - Cópia autenticada do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, com cópia autenticada em cartório.

8.7 - Somente será aceito os documentos anteriormente descritos com cópia autenticada em cartório.

8.8 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão classificados em listas de classificação por região/cargo.

9.1.1 Para todas as regiões/cargos, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço público;

II - obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

III - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

9.2 - O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos por região/cargo;

10 - DA CHAMADA

10.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

10.2 - A chamada dos classificados será efetuada pelas assessorias responsáveis por cada Região, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação-SEMED e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

10.3 - Para fins das chamadas de vaga, será utilizado Edital próprio, a ser publicado no mural de avisos da sede da SEMED, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PMS, www.santarem.pa.gov.br, assegurando assim, a transparência do processo.

10.3.1 - Será estipulado prazo de 48 horas, a contar da publicação no Site, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do processo seletivo.

10.4 - No Edital deverá ser informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

10.5 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do presente Edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

10.6 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 todos do Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.7 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

10.8 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente constituído.

10.8.1 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

10.8.2 - Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.9 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** deste processo seletivo.

10.10 - O não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação do processo seletivo.

10.11 - A troca de Unidades de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) após a efetivação da lotação poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEMED.

10.12 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEMGOF, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

11 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

a) DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

Título de eleitor biométrico, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

Carteira de trabalho profissional;

Comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo III do presente Edital;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de conta bancária;

Comprovante de formação acadêmica/titulação;

Certificado de reservista;

Certidão de casamento;

Certidão “Nada Consta” civil e criminal do TJ/PA, TRF1 e Polícia Civil/PA.

02 (duas) fotos recente;

Certificados de cursos;

Certificado escolar;

Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos;

Declaração autenticada e reconhecida em cartório informando que não tem vínculo empregatício em outro órgão Estadual, Federal e Municipal feito de próprio punho, caso possua outro vínculo informar carga horária.

11.2 – O contrato temporário será firmado por **PRAZO DE UM PERÍODO LETIVO**, podendo ser prorrogado por mais um período letivo.

11.2.1 – O período letivo objeto do contrato, será definido pelo Calendário Escolar e Portaria da SEMED.

12- DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 - São atribuições do PROFESSOR e PEDAGOGO aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394/96), além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMED.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado por meio de protocolo na Coordenadoria Executiva de Administração-CEAD, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santarém-PMS, sito Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho – CEP: 68030-290.

13.2. Os recursos deverão ser impostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato;

13.4. Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber: a) Resultado da Análise Documental e Curricular;

13.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

13.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

13.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

13.9 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

13.10. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados b) Forem intempestivos; c) Desrespeitem a Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR E PEDAGOGO** é de competência da SEMED, por meio de suas assessorias, atendidas as disposições contidas no presente Edital.

14.2 - Este processo seletivo terá validade de **um período letivo**, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

14.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

14.3.1 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela assessoria ao qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

14.4 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e os períodos destinados ao planejamento pedagógico, por área em cada Unidades de Educação Infantil (UMEI e CEMEI).

14.5. O acompanhamento e a avaliação do candidato é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidades de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

14.6. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Unidade Escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

14.7. A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

14.8. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

14.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.10. A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

14.11. Todas as assessorias deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o município.

14.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Santarém foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.13. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.14. O Presente Processo Seletivo Simplificado-PSS terá a validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da homologação do resultado final.

14.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central instituída pela Portaria n.º 021/2018-SEMGOF,

Santarém-PA, 12 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO

Secretária Municipal de Gestão Orçamento e Finanças

Decreto nº 001/2017 – SEMGOF

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
07/02/2018	Portaria de nomeação da Comissão Central
12/02/2018	Publicação do Edital
12/02 a 15/02/2018	Inscrição dos candidatos para participar do Processo Seletivo Simplificado-PSS
19/02/2018	Publicação da lista de classificação e Edital de chamamento para apresentação das documentações informadas na ficha de inscrição
20/02 a 23/02/2018	Apresentação das documentações informadas na ficha de inscrição
05/03/2018	Lista de aprovados nas vagas oferecidas/cadastro de reserva
06/03 e 07/03/2018	Prazo para interposição dos recursos
09/03/2018	Homologação e divulgação do resultado final
12/03 a 14/03/2018	Procedimentos de contratação/lotação

ANEXO II: CARGOS – REGIÃO/ SUBDIVISÃO DE ATUAÇÃO E VAGAS

	CARGO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS		TOTAL VAGAS	DE CADASTRO RESERVA
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
CIDADE	Professor de Educação Infantil	Nível médio magistério ou Licenciatura em Pedagogia	66	4	70	210
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	09	1	10	30
	Professor de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia ou Outras licenciaturas (ambos com especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial)	09	01	10	30
RIOS	Professor de Educação Infantil	Nível médio magistério ou Licenciatura em Pedagogia	04	0	04	12
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	01	0	01	3
	Professor de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia ou Outras licenciaturas (ambos com especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial)	05	0	05	15
PLANALTO	Professor de Educação Infantil	Nível médio magistério ou Licenciatura em Pedagogia	08	0	08	24
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	01	0	01	3
	Professor de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia ou Outras licenciaturas (ambos com especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial)	05	0	05	15

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____ - _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 002/2018 - SEMGOF, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÚBLICA, NO MAGISTÉRIO, EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência na função/cargo _____ no Edital do Processo Seletivo Simplificado que tenho experiência profissional na área do magistério em instituição pública do Município de Santarém nos seguintes períodos letivos:

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e assumo inteiramente a responsabilidade perante os **artigos 298, 299 e 304 todos constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental**, documentos forjados e/ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Santarém, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador: EFD818F0

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep.pa@gmail.com



FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ